Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.669, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981 =

"Dispõe sobre doação de imóvel, que especifica"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, por doação, à ASSOCIAÇÃO E OFICINA RELIGIOSA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ROUPEIRO SANTA IZABEL, de Adamantina, um imóvel rural, com a área superficial de 900,00 metros quadrados, avaliado em Cr$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil cruzeiros), situado nas Escolas Agrupadas do Bairro Monte Alegre, deste município, conforme roteiro abaixo:

" Começa num ponto situado à 82,00 metros de uma estrada de derivação da estrada 14, à margem da estrada 14; daí segue na distância de 18,00 metros, rumo 77º00', margeando a referida estrada; daí segue na distância de 50,00 metros, rumo NO 13º00'; daí vira à direita e segue na distância de 18,00' metros rumo NE 77º00'; daí vira à direita e segue na distância de50,00 metros, rumo SE 13º00', até o marco inicial deste roteiro. "

ARTIGO 2º Deverá constar da escritura pública de doação, que a donatária fica obrigada a construir na área descrita no artigo anterior, no prazo de 2(dois) anos, um prédio para suas atividades sociais, de acordo com projeto à ser aprovado pela Municipalidade, cuja obra iniciar-se-á no prazo máximo de um ano.

§ 1º - No caso de inadimplemento da condição constante deste artigo, por parte da donatária, se dará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal.

§ 2º - A não-inclusão dos encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão de que trata o "caput" deste artigo e seu parágrafo primeiro, na escritura pública de doação implica em nulidade do ato.

R.D. 3976
11/12/81

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de dezembro de 1981.

GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM___/___/1981.

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete